

## JUSTIÇA AMBIENTAL E A TUTELA DO MEIO AMBIENTE: UMA ANÁLISE DA UTILIZAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NO CASO DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA EM RIO GRANDE/RS

VANESSA DOS SANTOS MOURA<sup>1</sup>; ANDERSON ORESTES CAVALCANTE LOBATO<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal do Rio Grande – vanessamoura@furg.br

<sup>2</sup>Universidade Federal do Rio Grande – aoclobato@hotmail.com

### 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho consiste em pesquisa desenvolvida na qualidade de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), sob orientação do Prof. Dr. Anderson Lobato, tendo sido defendido e aprovado em dezembro de 2015. A pesquisa teve como proposta fundamental demonstrar a importância do instrumento Termo de Ajustamento de Conduta na tutela do ar atmosférico por meio da análise da atuação extrajudicial da Primeira Promotoria de Justiça Especializada do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS) na negociação e posterior firmatura de Compromisso que culminou com a implantação da Estação de Monitoramento da Qualidade do Ar (EMQAr) instalada no Município do Rio Grande/RS.

O problema de pesquisa girou em torno de perceber tal instalação como verdadeira medida de justiça ambiental a que minorada a deterioração da qualidade do ar atmosférico da municipalidade em razão da poluição produzida pelas indústrias de fertilizantes locais. Com base neste questionamento, este trabalho buscou subsídios, por intermédio da análise de determinada situação micro/local (i.e., do Município/Comarca do Rio Grande), para pensar o problema da poluição em escala maior.

A pesquisa organizou-se em quatro eixos fundamentais, que compuseram os capítulos do Trabalho de Conclusão de Curso. Por primeiro, situou-se o Município do Rio Grande relativamente ao problema da poluição do ar. Foram trazidos elementos históricos a respeito do impacto da industrialização, bem como apanhado do cenário internacional a que melhor entendidas as políticas de industrialização nacional e, posteriormente, local, com o fito de localizar o objeto de pesquisa no tempo e no espaço.

Por segundo, localizou-se a Comarca do Rio Grande no concernente ao MPRS. Foram trazidos apontamentos a respeito da atuação do MPRS na seara extrajudicial, nomeadamente a ação da Primeira Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande, fazendo-se um brevíssimo panorama do papel do Ministério Público na tutela dos direitos difusos, dentre os quais figura o meio ambiente e, ao depois, situando-se a Comarca, trazendo-se elementos para pensar a atuação extrajudicial da Promotoria e, em seguida, perquirindo-se o problema da poluição do ar em Rio Grande.

Por terceiro, perquiriu-se o Termo de Ajustamento de Conduta como instrumento de tutela do meio ambiente ecologicamente equilibrado, analisando-se sua função como pautada tanto pela prevenção quanto pela reparação dos danos ambientais. A análise, neste ponto, dividiu-se em duas partes fundamentais, sendo que a primeira versou sobre o TAC sob a ótica do direito material e a segunda apresentou o Ajustamento em testilha. Nesse sentido, foram, primeiramente, abordados a origem do instituto, os princípios basilares que

o orientam, tanto de direito público como de direito privado; ao depois, os legitimados para a propositura, a natureza jurídica, bem como o objeto, forma, requisitos, eficácia e desconstituição. Em seguida, passou-se à apresentação do Termo objeto da pesquisa, a contemplar sucinto histórico do Inquérito Civil 00852.00072/2004 e apresentação das cláusulas ajustadas com as empresas de fertilizantes compromissadas.

Por quarto, fez-se uma análise crítica do instrumento quando comparado à judicialização das questões ambientais. Perquiriu-se a possibilidade de se conceber a implantação da Estação de Monitoramento da Qualidade do Ar, fruto da atuação extrajudicial da Primeira Promotoria de Justiça Especializada do MPRS, que culminou com ajustamento de caráter preventivo com as empresas TIMAC Agro e Yara Brasil, como verdadeira medida de justiça ambiental a que minorada a deterioração da qualidade do ar atmosférico da municipalidade em razão da poluição produzida pelas indústrias de fertilizantes – que, ao fim e ao cabo, foi a pergunta que orientou toda a pesquisa. Trouxe-se a contribuição de teóricos contemporâneos – nomeadamente, Ulrich Beck (2011), Boaventura de Sousa Santos (2000), Nicklas Luhmann (2013) e Jürgen Habermas (2011) – que auxiliaram na apreensão do contexto sociológico a que compreendido o instrumento jurídico estudado como uma possibilidade que o ordenamento pátrio possui para oxigenar a dinâmica do trâmite judicial brasileiro, tudo de modo a repensar a excessiva judicialização de demandas (ambientais) que poderiam ser melhor solucionadas caso houvesse negociação com o administrado.

## 2. METODOLOGIA

A metodologia empregada na pesquisa consistiu em revisão bibliográfica, análise de dados coletados na plataforma institucional do Ministério Público gaúcho, análise do conteúdo ajustado no TAC em questão, análise do processo produtivo de fertilizantes e dos poluentes emitidos pelas empresas estudadas, pesquisa em jurisprudência.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A investigação perquiriu a possibilidade de se conceber a implantação da EMQAr, fruto da atuação extrajudicial da Primeira Promotoria de Justiça Especializada do MPRS, que culminou com ajustamento de caráter preventivo com as empresas TIMAC Agro e Yara Brasil, como medida de justiça ambiental a que minorada a deterioração da qualidade do ar atmosférico da municipalidade em razão da poluição produzida pelas indústrias de fertilizantes.

Através da análise do TAC firmado tem-se que o instrumento jurídico estudado é uma possibilidade que o ordenamento pátrio possui para oxigenar a dinâmica do trâmite judicial brasileiro, de modo a repensar a excessiva judicialização de demandas (ambientais) que poderiam ser melhor solucionadas caso houvesse negociação com o administrado.

## 4. CONCLUSÕES

A pesquisa buscou, modestamente, contribuir para o estudo das soluções negociadas empreendidas na seara extrajudicial, permitindo concluir que o TAC, quando calcado na negociação, respeitados os princípios de direito público e privado que o regem, quando construído por meio do diálogo com os particulares,

pode oferecer resposta jurídica efetiva à questão ambiental. A análise de TAC firmado em Rio Grande, a tratar de situação micro, pode ser facilmente ampliada para âmbitos maiores, tudo com o fito de demonstrar que a atuação positiva do Ministério Público na prevenção dos riscos e na busca por uma atuação levada a efeito em um contexto de mudanças paradigmáticas pode trazer, verdadeiramente, efetividade no alcance de direitos aos cidadãos.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- HABERMAS, J. **Direito e Democracia**: entre facticidade e validade. Vol. II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2011.
- LUHMANN, N. **Introduction to Systems Theory**. Cambridge (ING)/Malden (EUA): Polity Press, 2013.
- SANTOS, B. S. **Pela Mão de Alice; o social e o político na pós-modernidade**. São Paulo: Editora Cortez, 2000.
- BECK, U. **Sociedade de Risco; rumo a uma outra modernidade**. São Paulo: Editora 34, 2011.